

**PROJETO DE LEI 018/2010
DE 21 DE MAIO DE 2010**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), às Associação de Universitários abaixo relacionadas:

Nome da Associação	Nº CNPJ	Valor R\$ repassado
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	07.858.925/0001-17	35.280,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	07.841.795/0001-00	20.160,00
AS. DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	07.835.809/0001-82	32.760,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	07.862.143/0001-51	22.680,00

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no auxílio ao pagamento do transporte Escolar Universitário da cidade de São José do Ouro, até a sede dos respectivos educandários.

Art. 2º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os auxílios concedidos serão repassados às Associações em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, retroagindo ao mês de março de 2010 até o mês de dezembro do mesmo ano – correspondendo a 200 dias letivos, na razão de R\$ 0,63 (cinquenta e sete centavos), por km rodado (*dias letivos x km rodado x valor por km = valor total repassado*) -, conforme planilha constante do anexo I.

Art. 4º - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas, pelas Associações, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio concedido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A parcela subsequente somente será liberada após a apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes dos procedimentos deste auxílio, será utilizado recursos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
UNIDADE:	05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR).		
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	98	

Art. 6º - Revogam-se as disposições conflitantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 21 DE MAIO DE 2010

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ITINERÁRIO REALIZADO PELAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nome da Associação	Localidade/Destino	Total de Quilômetros Diários percorridos	Total de Quilômetros percorridos (200 dias letivos)	Valor Total Devido (R\$)	Valor de cada Parcela (R\$)
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	Passo Fundo, RS	280	56.000	35.280,00	3.528,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	Campos Novos, SC	160	32.000	20.160,00	2.016,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	Joaçaba, SC	260	52.000	32.760,00	3.276,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	Lagoa Vermelha, RS	180	36.000	22.680,00	2.268,00
TOTAIS	04	880	176.000	110.880,00	11.088,00

A formula aplicada para os dados acima dispostos é aquela descrita no art. 3º deste Projeto de Lei – total de dias letivos (200 dias) x km percorridos (cada rota) x o valor por km (R\$ 0,63) = valor total repassado.

Just. 018/2010 Justificativa ao Projeto de Lei n.º 018/2010

São José do Ouro, RS, 21 de maio de 2010.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Respeitosamente dirijo-me a Vossas Senhorias, momento em que os saúdo, ao mesmo tempo, proceder o encaminhamento à essa Casa, do presente Projeto de Lei, submetendo-o a apreciação e votação dos Nobres Edís, o qual objetiva na concessão de auxílio ao Transporte aos Estudantes Universitários de nosso Município.

Desta forma, o objetivo maior deste, é propiciar condições, através de suas associações, aos estudantes universitários, na manutenção do transporte à outros centros.

Ciente está o Executivo Municipal da importância social que representa este Projeto de Lei, com a certeza de contar com o Poder Legislativo local, neste sentido, de capacitar melhor a nossa gente.

Assim, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha seus trâmites nessa Casa, na forma da Legislação vigente,

Atenciosamente.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
EMILIO ANTONIO MOTTIN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta cidade.